

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02, DO CONTRATO Nº. 074-2021, DE 19/02/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E A EMPRESA ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.492.342/0001-80.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. **074-2021**, conforme Processo Administrativo nº 049-2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº INEX009-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 074-2021 de 19/02/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas:

Órgão: 09.02 - Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.361.004.2.038 - Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento Despesa: 33.90.33.00 – Despesas com Locomoção

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 7101

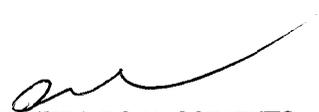
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

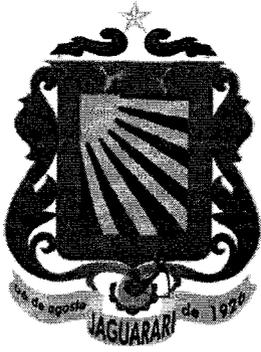
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 074 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 09 de maio de 2022.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



J. J. S.
SILVA 21
7840560
00154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049-2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX009- 2021 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 074-2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praca Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049-2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX009-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 - DO CONTRATO Nº. 074-2021

Contrato nº. 074-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.492.342/0001-80. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 074-2021 de 19/02/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 09 de maio de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADO DA NOSSA CIDADIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguarari
Jaguarari-Bahia

A/C: Antônio Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal de Jaguarari-BA

Jaguarari, 09 de maio de 2022

Referência: 157/2022

Assunto: APOSTILAMENTO DE CONTRATO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezado Senhor,

Impede, precipuamente, estender-lhe votos de estima e apreço, ao passo em que solicito deferimento para Apostilamento do Contrato nº 074/2021, Processo Administrativo nº 049-2021, em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a este contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.02 - Fundo Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.361.004.2038 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

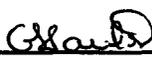
Fonte: 7101

Atenciosamente,

AUTORIZADO
Gabinete do Prefeito
EM: 09/05/2022


Erasmo Morgado de Souza
Chefe de Gabinete
Dec. 13/2021

Gelzira Souza Dos Santos
Secretária Mul. de Educação
Dec. 02/2022


Gelzira Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 02/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 14.492.342/0001-80

**Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e**
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos
em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou
garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de
execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de
certificação da regularidade fiscal.**

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:09 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **B102.1845.F0B4.94D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8948 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.492.342/0001-80
Endereço: Avenida AMELIA AMADO Nº560 - CENTRO - - CEP: 45600000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 18/04/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

Chave de validação: 104317be

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.492.342/0001-80

Razão Social: ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Endereço: AV AMELIA AMADO 560 TERREO / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022

Certificação Número: 2022041601042218826370

Informação obtida em 27/04/2022 07:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.492.342/0001-80

Certidão n°: 1658208/2022

Expedição: 17/01/2022, às 13:41:08

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.492.342/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.